



## Projeto de Lei nº03/2013

*Estabelece o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Estrela, suas atribuições, reclassifica padrões, fixa remuneração e dá outras providências.*

### **CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estabelecido o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Estrela, observado os princípios legais da legislação federal.

Art. 2º O Poder Legislativo de Estrela é integrado pelos seguintes quadros:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II- Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança.

Art. 3º Para os efeitos esta Lei, considera-se:

I – Cargo - O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidos a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II – Categoria Funcional – O agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões;

III – Padrão - A identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

### **CAPITULO II DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

#### *Seção I DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS*

Art. 4º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelos seguintes padrões de vencimentos, categorias funcionais e respectivo número de cargos:

Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
01	Atendente da Administração	C-01
01	Técnico Legislativo	C-02
01	Contador	C-03



*Seção II*  
**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS.**

Art. 5º Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 6º As especificações de cada categoria funcional deverão conter:

- I – Denominação da categoria funcional;
- II – Padrão de vencimento;
- III - Descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV – Condições de trabalho, horário semanal e outras específicas;
- V Requisitos para provimento abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Parágrafo Único. As especificações dos cargos de provimento efetivo contendo síntese de atribuições, condições de trabalho, forma de recrutamento são as constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

*Seção III*  
**DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

Art. 7º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 8º As vantagens e incidirão sobre o básico de cada categoria funcional.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

Art. 9º O Quadro de Cargos em Comissão destinam-se ao atendimento de cargos de chefia e assessoramento.

Art. 10. O quadro de Cargos em Comissão é integrado pelos padrões de vencimento e nº de cargos, conforme quadro abaixo:

Nº CARGOS E FUNÇÕES PADRÃO	DENOMINAÇÃO	
01	Assessor Parlamentar	CC1/FG1



## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160

[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

01	Assessor de Imprensa	CC1/FG1
01	Supervisor Administrativo	CC2/FG2
01	Assessor Jurídico	CC3/FG3

Art. 11. Os atuais ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas, ora reclassificados, passam automaticamente para os padrões correspondentes aos respectivos cargos que ocupam.

Art. 12. As especificações cargos de em Comissão ou função gratificada, contendo síntese de atribuições, condições de trabalho, carga horária forma de recrutamento são as constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 13. O provimento da função gratificada é privativo de servidor público de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal ou posto a disposição do Legislativo, sem prejuízo dos seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 14. As atribuições do titular do cargo de provimento em comissão ou função gratificada de chefias, direção ou assessoramento são as correspondentes a condução dos serviços do órgão.

### **CAPÍTULO IV DO TREINAMENTO**

Art. 15. A Mesa Diretora promoverá treinamentos para seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 16. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo as necessidades verificadas e externas quando executado por órgão ou entidade especializada.

### **CAPÍTULO V DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATICADAS**

Art. 17. É a seguinte a tabela dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão.

#### I - Cargos de Provimento Efetivo



PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	
C-01	R\$	1.100,00
C-02	R\$	1.626,35
C-03	R\$	3.863,85

## II - Cargos em Comissão

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	
CC-1	RS	2.640,85
CC-2	RS	3.080,00
CC-3	R\$	3.656,25

Parágrafo Único. os vencimentos das Funções Gratificadas correspondem a 10% (dez por cento) do valor do padrão correspondente do cargo em comissão.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

### *Seção I DO REENQUADRAMENTO*

Art. 18. Os cargos de provimento efetivos ora estabelecidos, substituem os cargos anteriores à vigência desta Lei.

Art. 19. Os atuais servidores ocupantes dos cargos ora extintos, dentro da nova estrutura do quadro de servidores da Câmara Municipal, ficam enquadrados nos cargos das categorias funcionais que substituíram as extintas, estabelecidas por esta Lei, observando as seguintes normas:

I – correspondência entre o cargo exercido e nova categoria funcional, conforme previsto no anexo III;

II – vencimento básico anterior inferior ou igual ao vencimento básico fixado pela presente Lei de acordo com a categoria funcional.

III – manutenção de todos os direitos e vantagens pecuniárias dos cargos extintos, que incidirão sobre o básico do padrão da categoria funcional criada por esta Lei.

## **CAPÍTULO VII DAS GRATIFICAÇÕES**



## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160

[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

Art. 20. As gratificações por exercício de determinada atividade especial, além daquelas integrantes das atribuições do cargo, serão temporárias e não se integrarão aos vencimentos do servidor.

§ 1º - As gratificações que tratam este artigo, terão sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.

§. 2º - O valor da gratificação será incluído na folha de pagamento do servidor e efetuado na mesma data do recebimento dos proventos.

§ 3º - O pagamento da gratificação cessará automaticamente, quando o servidor detentor da mesma for substituído ou por qualquer outro motivo deixar de exercer a atividade especial correspondente a gratificação.

Art. 21. As gratificações de função serão:

I - pelo exercício de cargo de Presidente em Comissão de Inventário e Patrimônio e em Comissão de Transparência dos Atos Públicos.

II – do acréscimo de atribuições para desempenho de atividade especial no gerenciamento do arquivo da Câmara de Vereadores.

Art. 22. O exercício das funções descritas no art. 21, I e II desta lei, concede ao servidor efetivo uma gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

### ***CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

Art. 23 – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela autorizada a regulamentar por Resolução no que couber os dispositivos desta Lei.

Art. 24 - Quanto as demais vantagens e normas, direitos e obrigações aplicam-se as disposições da Lei nº 1.200/72, Estatuto dos Servidores Públicos e demais Leis Municipais que estabeleçam normas gerais aos servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do 1º dia do mês subsequente aos da sua publicação.

Art. 26- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs. 082/90, de 24/04/1990, 104/92. de 23/06/1992, Leis nºs. 3.407/2001, de 16/03/2001, 3.505/2001, de 19/12/2001, 3.655/2003, de



## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160

[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

17/01/2003, 3.873/2004, de 02/07/2004, 4.429/2007, 08/05/2007, 4.826/2009, de 09/01/2009, 4.939/2009 de 30/06/2009, 5.207/2010, de 22 de junho de 2010, 5.447/2011, de 24/02/2011 e 5.600/2011, de 10/08/2011.

Câmara Municipal de Estrela, 31 de julho de 2013.

Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**  
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS  
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160  
[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

#### **Quadro de Atribuições**

**Cargo: Atendente da Administração**

**Nível Salarial: Padrão C-1**

**Provimento: EFETIVO**

**Atribuições:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo e execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral, abrir e fechar as dependências da Câmara, fazer ligações manejar aparelhos telefônicos, receber e transmitir solicitações, auxiliar no trabalho de xérox realizar compras e fazer pagamento de pequenos valores, proceder serviços externos, tais como entrega de documentos, pequenos volumes, realizar serviços bancários, de cartório e correio, mediante solicitação da chefia, executar os serviços de bar, copa, conservação e limpeza e asseio das dependências da Câmara, móveis e objetos, solicitar a aquisição e controlar os estoques do materiais de limpeza, de higiene e outros matérias inerentes à atividade e demais serviços correlatos.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de 35 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo pode exigir, eventualmente, a prestação de serviços no período noturno, domingos e feriados e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) Instrução: Ensino Fundamental completo
- b) Idade: 18 anos completos

**RECRUTAMENTO: Concurso Público**



## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160

[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

### **Quadro de Atribuições**

**Cargo: Técnico Legislativo**

**Nível Salarial: Padrão C-2**

**Provimento: EFETIVO**

**Atribuições:** Acompanhar as sessões, elaborar as atas das sessões plenárias e das Comissões e a síntese do expediente a ser lido, manter atualizado o resumo dos discursos em Plenário ou as gravações, organizar protocolo de entrada, tramitação e saída das proposições, elaborar resoluções das matérias aprovadas, elaborar correspondências e ofícios expedidos pela Câmara, relacionar anualmente os processos que não tiveram curso regular, bem como os que se encontram distribuídos, catalogar e classificar as atas das sessões plenárias e das comissões, fazer buscas e diligências determinadas pelo Presidente, fazer expediente da Pauta e Ordem do Dia, para distribuição aos Vereadores, manter arquivos das Leis e demais expedientes da Câmara, requisitar e guardar materiais de expediente e demais atividades correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho, 35 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo pode exigir, eventualmente, a prestação de serviços no período noturno, domingos e feriados, bem como atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

- a) Instrução: 2º Grau Completo
- b) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Outras: conhecimentos em informática, conforme normas reguladoras do concurso.
- c) Recrutamento: Concurso Público





## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160

[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

### **Quadro de Atribuições**

**Cargo: Contador**

**Nível Salarial: Padrão C-3**

**Provimento: EFETIVO**

**Atribuições:** Realizar todos os registros contábeis e administrativos atinentes ao Poder Legislativo, elaborar os relatórios de gestão fiscal, balancetes, tomada de contas e demais relatórios exigíveis pela legislação vigente. Exercer todas as atividades relacionadas ao Setor de Pessoal como elaboração de folha de pagamento dos servidores e vereadores, admissões, demissões, manter o controle de recolhimento das contribuições sociais e outras atinentes a este setor. Realizar também as atividades relativas à pagadoria e ao controle patrimonial dos bens do Poder Legislativo, bem como outras atividades que envolvam matéria financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal. Executar o controle da despesa da Câmara, os limites com o pessoal, emitindo relatório ao Presidente da Câmara. Planejar modelo e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade, organizar a proposta orçamentária da Câmara, e os relatórios necessários para o controle interno do Poder Legislativo. Assessorar nas matérias técnicas contábeis junto às Comissões quando solicitado e executar outras tarefas correlatas constantes na legislação de sua profissão.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Horário:** carga horária 35 horas semanais.

**Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

**Instrução:** Curso Superior de Contador e registro no Conselho Regional de Contabilidade

**Idade:** 18 anos completos

**Recrutamento:** Concurso Público



**PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**  
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS  
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160  
[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Quadro de Atribuições**

**Cargo: Assessor Parlamentar-**

**Nível Salarial: Nível Salarial: Padrão CC-1**

**Provimento: Em Comissão**

**Síntese dos deveres:** Assessorar as Comissões nas matérias técnicas relativas a orçamentos e Projetos de Leis, acompanhamento dos trabalhos das Comissões Permanentes e/ou Especiais e sessões, divulgação dos trabalhos das Comissões com encaminhamento ao setor de imprensa, acompanhar as audiências das Bancadas e Comissões, acompanhar a tramitação dos Projetos de Leis e outras matérias junto as Comissões Permanente, assessorar os vereadores nos eventos e atividades internas e externas da Câmara e todas demais atividades correlatas ao cargo.

**Condições de Trabalho:**

a) a carga horária de acordo com as exigências do cargo, sendo que exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, sem que caracterize qualquer remuneração extraordinária.

**Requisitos para Provimento**

- a) Idade: maior de 18 anos
- b) ensino médio completo.
- c) Recrutamento: Livre nomeação



**PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**  
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS  
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160  
[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

### **Quadro de Atribuições**

**CARGO: Assessor de Imprensa**

**Nível Salarial: Padrão CC-1**

**Provimento: Em Comissão**

**Atribuições:** Assessorar a Mesa Diretora do Poder Legislativo na área de comunicação social com todos os órgãos internos e externos da administração pública e com os segmentos da sociedade em geral; representar a Presidência e a Mesa Diretora nos eventos ou reuniões de trabalho específicas, sempre que convocado; assessorar nos trabalhos de produção, gravação, fotografia, convites e divulgação institucional através da imprensa escrita, falada ou televisionada das sessões ordinárias semanais, extraordinárias, solenes, audiências públicas, eventos em que a Câmara fizer parte; Assessoria nos eventos de recepção e homenagens; desempenhar o papel de interlocutor nas tratativas de interesse do Legislativo com os diversos órgãos de comunicação da Administração Direta, Indireta e os Segmentos da Sociedade Organizada e, outras atividades afins.

### **Condições de Trabalho:**

a) a carga horária de acordo com as exigências do cargo, sendo que exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, sem que caracterize qualquer remuneração extraordinária.

### **Requisitos para Provimento**

a) Idade: maior de 18 anos

b) Habilitação profissional para o exercício da atividade fornecida pelo órgão de classe.

c) Recrutamento: Livre nomeação



**PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**  
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS  
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160  
[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

### **Quadro de Atribuições**

**CARGO: Supervisor Administrativo**

**Nível Salarial: Padrão CC-2**

**Provimento: Em Comissão**

**Atribuições:** Supervisionar as atividades dos setores administrativos, legislativos e assessorias da Câmara Municipal, inclusive, quanto aos servidores, marcar audiências que o Presidente conceder, prestar assessoramento à Presidência, Mesa, Comissões e Vereadores nas questões administrativas e parlamentar, encaminhar à Presidência a proposta orçamentária e as prestações de contas, bem como outras atividades determinadas pela Presidência.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

a) a carga horária de acordo com as exigências do cargo normal, sendo que exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, sem que caracterize qualquer remuneração extraordinária.

### **Requisitos para Provimento**

- a) Escolaridade: ensino médio completo
- b) Maior de 18 anos
- c) Recrutamento; Livre Nomeação



**PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**  
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS  
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160  
[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

### **Quadro de Atribuições**

**CARGO: Assessor Jurídico**

**Nível Salarial: Padrão CC-3**

**Provimento: Em Comissão**

**Atribuições:** Assessorar a Câmara Municipal de Vereadores e as Comissões Permanentes visando a solução de questões jurídicas. Responder às consultas de âmbito legislativo e administrativo, no que se referem as questões jurídicas, relacionadas à Câmara de Vereadores. Assessorar os vereadores no estudo de minutas que tramitarem na Câmara e que, por ventura, envolvam a Câmara de Vereadores. Assessorar na elaboração de anteprojetos de leis, decretos legislativos, resoluções e portarias. Proceder estudos e instruir o encaminhamento de processos legislativos. Assessorar em sugestões quanto a medidas que visem simplificar normas e procedimentos legislativos vigentes. Propor títulos jurídicos para biblioteca da Câmara. Assessorar o Presidente da Casa nas questões que envolvam a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **Condições de Trabalho:**

a) a carga horária de acordo com as exigências do cargo normal, sendo que exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, sem que caracterize qualquer remuneração extraordinária.

#### **Requisitos para Provimento**

- a) Escolaridade: nível superior curso de direito;
- b) Habilitação profissional para o exercício da atividade fornecida pelo órgão de classe (OAB/RS).
- c) Idade: maior de 18 anos.
- c) Recrutamento: Livre nomeação



**PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**  
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS  
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160  
[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

**ANEXO III**

**QUADRO DE REENQUADRAMENTO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>			<b>SITUAÇÃO PREVISTA</b>		
Cargo	Padrão	Remuneração	Cargo	Padrão	Remuneração
Atendente de Administração	05	R\$ 1.054,60	Atendente de Administração	C-01	R\$ 1.100,00
Assistente Legislativo	08	R\$ 1.626,35	Técnico Legislativo	C-02	R\$ 1.626,35
Contador	10	R\$ 3.863,85	Contador	C-03	R\$ 3.863,85



**PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**  
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS  
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160  
[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

**ANEXO IV**

**QUADRO DE RECLASSIFICAÇÃO**

**CARGOS EM COMISSÃO**

<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>			<b>SITUAÇÃO PREVISTA</b>		
Cargo	Padrão	Remuneração	Cargo	Padrão	Remuneração
Assessor de Imprensa	CC-4	R\$ 2.607,35	Assessor de Imprensa	CC-1	R\$ 2.640,85
Assessor Parlamentar	CC-5	R\$ 2.640,85	Assessor Parlamentar	CC-1	R\$ 2.640,85
Supervisor Administrativo	CC-6	R\$ 2.762,50	Supervisor Administrativo	CC-2	R\$ 3.080,00
Assessor Jurídico	CC-7	R\$ 3.656,25	Assessor Jurídico	CC-3	R\$ 3.656,25



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA  
Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS  
Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160  
[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 03/2013

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo encaminhamentos o Projeto de Lei que estabelece o novo Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Com advento da Constituição Federal, a criação de cargos e salários só pode ser efetivada através de Lei, entretanto, na Câmara existem diversos cargos criados anteriores a Constituição, ou seja, por meio de Resolução.

Da mesma forma, constantemente, através das inspeções ordinárias do TCE-RS, vêm recebendo apontamento para a regularização desta situação, bem como para que seja atualizada as atribuições dos cargos, além de compilar em um só texto as diversas leis que foram editadas no decorrer do tempo, tratando da mesma matéria.

Assim, na verdade, o presente Projeto de Lei trata-se de uma compilação das diversas Leis e Resoluções que existentes e que regulam a matéria do Quadro de Servidores da Câmara, destarte, facilitando a consulta e revogando aquelas Leis.

De outro lado, à alterações salariais refere-se apenas a alguns dos cargos, considerando os parâmetros do mercado de trabalho, responsabilidades e exigências que são atribuídas aos mesmos.





## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1144 / 3981-1161 FAX (51) 3981-1160

[www.camaraestrela-rs.com.br](http://www.camaraestrela-rs.com.br)

Pelo exposto, e tratando-se de matéria de competência da própria Câmara, espera e requer seja aprovado pelos Nobres Vereadores.

Saudações

Mesa Diretora.